



**DPE PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ



**NUCIDH**  
NÚCLEO DA CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS



**NUDEM**  
NÚCLEO DE PROMOÇÃO E DEFESA  
DOS DIREITOS DA MULHER

---

## Portaria Conjunta 02/2021

Delineia critérios gerais, sem prejuízo de outras análises pormenorizadas, dos atendimentos de pessoas LGBTQIA+, no que diz respeito às atribuições do Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos e do Núcleo de Defesa e Proteção dos Direitos da Mulher.

**CONSIDERANDO** a atribuição do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher para a atuação estratégica de proteção e promoção dos direitos das mulheres;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos para a atuação estratégica de proteção e promoção dos direitos humanos da população vulnerabilizada, incluindo as minorias sexuais;

**CONSIDERANDO** que “sexo é biológico, gênero é social, construído pelas diferentes culturas. E o gênero vai além do sexo: O que importa, na definição do que é ser homem ou mulher, não são os cromossomos ou a conformação genital, mas a autopercepção e a forma como a pessoa se expressam socialmente”;<sup>1</sup>

**CONSIDERANDO** que a atuação do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher no combate à violência de gênero deve incluir as mulheres LBTQA+;

---

<sup>1</sup> JESUS, Jaqueline Gomes de. “Orientações sobre identidade de gênero: conceitos e termos / Jaqueline Gomes de Jesus”. Brasília, 2012, p. 8.



**DPE PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ



**NUCIDH**  
NÚCLEO DA CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS



**NUDEM**  
NÚCLEO DE PROMOÇÃO E DEFESA  
DOS DIREITOS DA MULHER

---

**CONSIDERANDO** que mulheres travestis e transexuais são mulheres, com direitos que são internacional e constitucionalmente assegurados;

**CONSIDERANDO** a interdependências dos direitos humanos e a interseccionalidade das violações;

**CONSIDERANDO** a Deliberação CSDP nº 007/2015, regulamentando a atuação dos núcleos especializados da Defensoria Pública do Estado do Paraná:

A Coordenadora do NUDEM e o Coordenador do NUCIDH, no uso das suas atribuições normativas:

#### **RESOLVEM:**

Delinear critérios gerais – sem prejuízo de outras análises pormenorizadas considerando a interdependência dos direitos humanos e a interseccionalidade das violações a estes –, para os atendimentos de pessoas LGBTQIA+, no que diz respeito às atribuições do Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos e do Núcleo de Defesa e Proteção dos Direitos da Mulher.

Art. 1º A assistência jurídica às mulheres pertencentes ao grupo LGBTQIA+ será realizada no âmbito do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM), contando com o apoio e atuação conjunta do NUCIDH sempre que necessário.

Art. 2º As pautas gerais e coletivas da população LGBTQIA+, que transcendam o atendimento mais especializado por parte do NUDEM, serão atendidas pelo NUCIDH.

Art. 3º Entende-se, exemplificativamente, por demandas de mulheres pertencentes à população LGBTQIA+, dentre outras:



**DPE PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ



**NUCIDH**  
NÚCLEO DA CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS



**NUDEM**  
NÚCLEO DE PROMOÇÃO E DEFESA  
DOS DIREITOS DA MULHER

I – Atuação coletiva e estratégica em favor de mulheres LBTQA+ vítimas de violência sexual, violência doméstica e familiar, violência obstétrica e outras formas de violência patriarcal;

II – Educação em direitos e propagação de informações sobre os direitos das mulheres e sua aplicação em favor de mulheres LBTQA+;

III – Atuação coletiva e estratégica referente a violações em direitos que ocorram em virtude da condição do gênero feminino;

IV – Retificação de nome civil e gênero de mulheres transexuais e travestis, conforme o Provimento nº 73 do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 4º As hipóteses elencadas nos artigos anteriores não são taxativas, devendo as demandas serem analisadas caso a caso e priorizando a atuação estratégica e coletiva.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser comunicada aos integrantes dos Núcleos e aos demais setores da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para o correto encaminhamento das demandas, afastando-se quaisquer outras disposições em contrário.

Curitiba, data e assinatura digital.

**Mariana Martins Nunes**  
Defensora Pública  
Coordenadora do Núcleo de Promoção e Defesa do Direito da Mulher - NUDEM

**Antonio Vitor Barbosa de Almeida**  
Defensor Público  
Coordenador do Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos-NUCIDH